



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 472, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 076/2022 – Depto. Administrativo-PI;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar os Empregados Públicos relacionados abaixo, para comporem comissão, afim de realizarem a conclusão dos serviços de: Avaliação dos bens; Estudo e levantamento de determinação da vida útil; Apuração do valor residual e Teste de Impairment, dos bens da Sede e Subseções do Coren-PI:

- **Sra. Deuselina Carvalho de Sousa** – Coordenadora;
- **Sr. Diego da Silva Santos** – Membro;
- **Sra. Maria Edileusa Pereira da Rocha** – Membro;
- **Sra. Roberta Neilandia Soares Ferreira** – Membro.

Art. 2º - A comissão deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o relatório da Situação Patrimonial do Coren-PI, conforme descrito no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 27 de junho de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 313.978-ENF